N 177.

Reg.

Accuso a recepção dos Officios N.os 184, 197, e 203
que em datas de 24 de Junho, 18 de Julho, e 3 de Agosto
do corrente anno VV. mm. dirigio, recommendando
aos primeiros os Francezes Adelle, Bemmeron, e Poujol, que
tentam estabelecer uma Fabrica de ~~lampeões~~ chapéos no Brazil
~~neste Imperio~~, onde, quando vierem fazer o seu estabeleci-
mento, gozarão da protecção concedida pelas Leis do
Imperio; transmittindo com o 2.º a contar despeza da
Secretaria no 2.º trimestre deste anno, a qual
VV. mm. Approvou, bem como a que fizerão com o
Contumaz, e todas serão remettidas à competente
Repartição; e com o 3.º participando ter fornecido aos
dois estudantes Brazileiros Ribeiro da Silva, a som-
ma de 150 fr. para o seu Bacharelato, bem como
a quantia mensal de 120 fr. cada um, para con-
cluirem os seus estudos de Medicina, e Appro-
vando VV. mm. todas as despezas que houver
feito com os ditos estudantes, Determina que os
não continue visto convir nas actuaes circunstan-
cias pouppar as despezas da Fazenda Publica.
O que tudo participo a VV. mm. para sua intelligencia e
execução.
Deos Guarde a VV. mm. Palacio N. em 20 de 8bro 1826

m.el dal Brama